



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais

(REPUBLICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL)

DECRETO Nº 355, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA REPASSE AO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ REFERENTE À REDE ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR (REVEH/MG), PARTE INTEGRANTE DO COMPONENTE ESTADUAL DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 196 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o artigo 192, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.608, de 21 de julho de 2021, que instituiu o Hospital e Maternidade São José como instituição integrante da Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH/MG) como parte integrante do componente estadual do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, no âmbito do Sistema único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

CONSIDERANDO a Resolução CMSCL nº 195, de 14 de dezembro de 2021, que aprovou o repasse do incentivo financeiro instituído pela PORTARIA nº 2.624/GM/MS, de 28 de setembro de 2020 reconhecendo o Hospital e Maternidade São José como instituição integrante da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

CONSIDERANDO que o valor foi depositado à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete tendo como objeto o incentivo financeiro à Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

CONSIDERANDO que os requisitos para aplicação dos recursos deverão ser observados;

CONSIDERANDO que a Resolução supramencionada, em seu Anexo I, elenca como beneficiário final a Hospital e Maternidade São José de Conselheiro Lafaiete, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.715.663/0001-10;

CONSIDERANDO que a Resolução supramencionada, em seu Anexo III, elenca os valores a que serão repassados às instituições, em parcela única.

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 049/2022/FMS/SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência dos recursos ao Hospital e Maternidade São José no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), autorizado pelas Resoluções SES/MG nº 7.608, de 21 de julho de 2021, destinado a Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH/MG) como parte integrante do componente estadual do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, no âmbito do Sistema único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

Parágrafo único: É parte integrante deste Decreto a documentação oriunda do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O cumprimento do art. 1º deste Decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 02.026.001.10.302.0008.2038.3350.41.00.00, fonte de recurso 255, ficha 258, específica MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 06 de abril de 2022.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Darci Tavares
Secretário Municipal de Saúde

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal